



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.536, de 22 de dezembro de 1986.

153  
20-12

"Autoriza o Chefe do Executivo a suplementar dotações orçamentárias e abrir crédito especial, além de outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias no presente exercício até o montante de Cz\$5.425.000,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil cruzados) para ocorrer com as seguintes despesas do Legislativo Municipal.

Outros Serviços e Encargos:.....Cz\$4.425.000,00

Material de Consumo:.....Cz\$1.000.000,00

Da mesma forma fica também autorizado a abrir um crédito especial, para pagamento no corrente exercício ou no seguinte, para ocorrer com as seguintes dotações do Executivo Municipal:

Serviços de Terceiros e Encargos, dotação  
2.3.3.1.30.....Cz\$2.395.440,00

Serviços de Terceiros e Encargos, dotação  
2.4.3.1.30.....Cz\$2.395.440,00

Art.2ª) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado na forma prevista no artigo 43, § 1ª da Lei Federal 4.320/64, de 16-03-64, a anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, usar o excesso de arrecadação até o valor referido no artigo 1ª, Legislativo e Executivo, de Cz\$10.215.880,00 (Dez milhões duzentos e quinze mil, oitocentos e oitenta cruzados).

Art.3ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 22  
de dezembro de 1988.

  
César Julião Cece de Salles  
Prefeito Municipal.